

Lei nº 621/67

Disposição sobre abertura de Crédito Suplementar para o pagamento do Salário-Família dos Servidores Municipais. Plúgio Mazzucca, Prefeito Municipal de Terraz de Barconcelos, Comarca de São João do Rio Preto de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 21, da Lei Estadual nº 9205/65 (Lei Orgânica dos Municípios). — Promulga — **Artigo 1º** — Esta o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Contabilidade, um crédito suplementar no valor de R\$ 4.876,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos) destinado ao pagamento do Salário-Família dos Servidores desta Municipalidade.

Artigo 2º — As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas através de índice técnico que ficará fazendo parte integrante desta lei. **Artigo 3º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Terraz de Barconcelos, em 3 de maio de 1967.

Plúgio Mazzucca
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Postura Municipal na mesma data.

Célia Augusta de Araujo
Secretaria =

Índice Técnico nº 7

- 1.0.0.00 Receitas Correntes
- 1.1.0.00 Receita Tributária
- 1.1.2.00 b) - Taxas
- 9
- 1.1.3.00 Contribuições de Melhorias
- III - Para coloc. de guias e setas

R\$ 4.876,20

(quatro mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos) Prefeitura Municipal de Terraz de Barconcelos, em 3 de maio de 1967.

Plúgio Mazzucca
= Prefeito Municipal =